



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387  
Home: [www.cordisburgo.mg.gov.br](http://www.cordisburgo.mg.gov.br) - e-mail: [juridico@cordisburgo.mg.gov.br](mailto:juridico@cordisburgo.mg.gov.br)

### LEI COMPLEMENTAR Nº. 119/2020

AUTORIZA O REAJUSTE DO VENCIMENTO BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Cordisburgo, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a Seguinte Lei:

**Art.1º.-** A partir do dia 1º de Janeiro de 2020, fica autorizada a concessão de reajuste de 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), correspondente a aumento do piso salarial nacional, sobre o vencimento base dos profissionais do magistério, regidos pela Lei Complementar nº. 55, de 30 de Dezembro de 2009.

§ 1º. – Entende-se por vencimento base a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei, sem acréscimo de vantagens e/ou gratificações.

§ 2º. – São considerados profissionais do magistério para fins de aplicação do reajuste autorizado no caput, os cargos de Pedagogo, Professor de Ensino Fundamental I, Professor de Ensino Fundamental II, Professor de Ensino Fundamental III, Professor de Ensino Fundamental IV.

**Art.2º.** – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

**Art.4º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, aos 28 de Fevereiro de 2020.

---

JOSÉ MAURÍCIO GOMES  
PREFEITO MUNICIPAL